

MASSACRE DOS TICUNAS

# Madeireiros condenados

## ELES SÃO ACUSADOS DE MATAR QUATRO ÍNDIOS DA ETNIA

**JUIZA JAIZA FRAXE DEU SENTENÇA DE 15 A 25 ANOS DE PRISÃO PARA 13 DOS 14 ACUSADOS DE MATAR ÍNDIOS TICUNAS NA BOCA DO CAPACETE, EM ATAQUE EM 1988**

WILSA FREIRE

Trze anos depois do massacre da "Boca do Capacete", como ficou conhecido o ataque contra os índios ticunas, em 1988, por madeireiros, a juíza da 1ª Vara Federal, Jaiza Maria Fraxe, condenou 13 dos 14 acusados a cumprir penas que variam de 15 a 25 anos de prisão. Trata-se da primeira sentença atingindo acusados de praticar violência contra os povos indígenas no Amazonas. Os acusados ainda podem recorrer da sentença.

O massacre da "Boca do Capacete" teria sido ordenado pelo madeireiro Oscar Castelo Branco, que desde 99 encontra-se preso em regime domiciliar. O ataque aconteceu durante uma reunião entre os índios ticuna das comunidades de Bom Pastor, São Leopoldo, Porto Espiritual e Novo Porto Lima, na localidade conhecida como "Boca do Capacete, em Benjamin Constant. Foram assassinados quatro índios, 19 sofreram lesões corporais e nove desapareceram. O Conselho Indigenista Missio-

nário (Cimi) divulgou nota comentando a sentença da juíza Jaiza Maria Fraxe, que condenou os acusados pelo crime de genocídio. "A condenação dos envolvidos no massacre aos índios ticuna, ocorrido em 28 de março de 1988, apesar dos 13 longos anos de espera para que fosse feita Justiça, é bastante alvissareira e nos restitui a esperança de que, pouco a pouco, vamos pondo fim à impunidade até então presente de forma escandalosa em todos os setores da sociedade brasileira", diz a nota.

Para o Cimi, as comunidades Ticuna do Município de Benjamin Constant viveram sob tensão e pressão por parte de pessoas ligadas aos acusados. Os representantes do Cimi lembram que outros conflitos também aconteceram com violência em maior ou menor grau, em grande parte relacionados às manifestações dos ticunas, exigindo a punição dos envolvidos.

A nota do Cimi também ressalta a mobilização das comunidades indígenas, com suas lideranças e organizações, para que os acusados fossem condenados à prisão. "Lamentavelmente, há outros processos em curso necessitando maior empenho para não ficar emperrados ou no esquecimento, favorecendo os criminosos, como o assassinato do índio Madija Miho, o massacre aos Korubo acontecido em setembro de 1989, as inúmeras agressões cometidas contra os índios do Alto Rio Negro, entre outros", destaca o Cimi.



VITIMAS Família que teve 14 membros agredidos em confronto com madeireiros durante reunião na Boca do Capacete

### Crime de genocídio

A sentença da juíza Jaiza Maria Fraxe deixa claro o crime de genocídio praticado pelos acusados do massacre da "Boca do Capacete". A intenção, de acordo com ela, ao contrário do homicídio, foi de "destruir parte de grupo nacional étnico, in casu, indígenas ticunas das comunidades de São Leopoldo, Porto Lima, Porto Espiritual e Bom Pastor".

"No que concerne à materialidade, o conjunto probatório dos autos não deixa margem de dúvidas quanto à prática do delito de genocídio, pois que esta restou

comprovada pelos laudos de exame cadavérico (necropsia) (...) os quais atestam que os indígenas da etnia ticuna Natalino Avelino, Marcos Anísio Galdino, Jucá Luciano e Raimundo Mariano tiveram seus corpos atingidos por projéteis perfuro-contudentes, desferidos por arma de fogo, os quais resultaram na morte de tais pessoas, em face de anemia aguda", explica outro trecho da sentença, citando, ainda, os laudos de lesões corporais em 19 ticunas e o desaparecimento de nove índios, entre eles três crianças.

### Índios apreensivos

Com o sentimento de justiça e apreensão, os índios ticunas receberam, semana passada, a notícia sobre a sentença do massacre da "Boca do Capacete". Por telefone, a presidente da Organização das Mulheres Indígenas Ticuna, Carmem Gomes da Maia, 40, disse que a sentença era a resposta às pressões que seu povo fez para que o massacre não caísse no esquecimento.

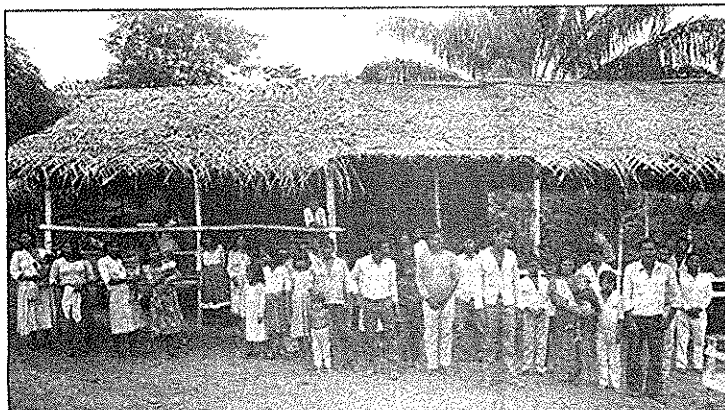
Carmem disse, no entanto, que semana passada havia um clima tenso em Benjamin Constant. A líder indígena contou que pessoas estranhas apareceram durante a noite no museu dos ticunas perguntando pelo conselheiro geral da Tribo Ticuna (CGTT). "Ficamos em dúvida porque o Paulino ficou

aqui e apareceram umas cinco pessoas na madrugada atrás do coordenador geral", conta Carmem. "Ficamos com medo porque eram pessoas estranhas."

Carmem também lembra que desde o dia do massacre, os ticunas viviam apreensivos e recebendo constantes ameaças. "Todo esse tempo os assassinos estavam bem e nós sofrendo ameaças", declarou.

O vice-coordenador do CGTT, Paulino Nunes, 45, também disse que gostou da sentença. "Achamos bom porque os parentes dos assassinos faziam pouco da gente", conta. "Agora chegou a vez deles."

A CRÍTICA não conseguiu contato com os parentes dos condenados, que ainda podem recorrer da sentença.



APREENSÃO Comunidade ticuna teme sofrer ameaças

### COMO FOI O ATAQUE

O massacre dos ticunas ocorreu no dia 28 de março de 1988, na localidade conhecida como "Boca do Capacete", no Município de Benjamin Constant, localizado na região do Alto Solimões, Estado do Amazonas, próximo à fronteira do Brasil com o Peru e Colômbia. No dia do massacre, segundo nota do Cimi, os índios estavam reunidos em assembleia e foram surpreendidos por uma emboscada. Estavam todos desarmados e sem condições de se defender. Quatro pessoas morreram no local, 19 ficaram feridas e dez desapareceram nas águas do rio Solimões, depois de serem perseguidas e assassinadas a tiros.

O processo tramitou na Justiça Comum até 6 de dezembro de 1994, quando o Supremo Tribunal Federal deu provimento ao Recurso Extraordinário, interposto pelo Ministério Público Federal, modificando a denúncia para crime de genocídio e declarando a competência da Justiça Federal para processar e julgar a referida Ação Criminal. Considerando que na primeira denúncia a imputação aos réus foi de homicídio e, na segunda, de genocídio, cujas condutas são nitidamente distintas quanto às suas finalidades, a juíza titular da 1ª Vara da Justiça Federal determinou que o processo voltasse

à fase inicial, com a citação dos acusados para novos interrogatórios.

Como os acusados não compareceram à audiência, a juíza decretou sua revelia e nomeou cinco advogados, como seus defensores dativos. Em 1999, os réus Wanderlei Penha do Nascimento, Modestino Souza Assis, João dos Santos Silva, Jonas Gonçalves Pontes, Luiz Muraiães Pereira, Auzenir Marques de Oliveira e Oscar de Almeida Castelo Branco foram presos. Este último, acusado de ser mandante do crime, encontra-se em prisão domiciliar porque tem mais de 80 anos.

Terminada a fase de inquirição das testemunhas, em 17 de maio do ano passado, a juíza deu um despacho, determinando que a competência para julgar o crime de genocídio seria do Tribunal do Júri. Em 20 de setembro de 2000 voltou atrás em sua decisão, considerando que o STJ firmou entendimento que o crime de genocídio deve ser julgado por juiz singular. Julgou-se, então, competente para processar e julgar este processo e determinou que as partes apresentassem suas alegações finais. Em 14 de março de 2001 terminou a fase de Alegações Finais e, semana passada, foi divulgada a sentença condenando os acusados.

### As sentenças

1. Wanderley Penha do Nascimento, 25 anos de reclusão
2. Raimundo Marques de Oliveira, 20 anos de reclusão
3. Alzenir Marques de Oliveira, 15 anos de reclusão por ter recebido atenuante ao confessar o crime.
4. Francisco Nascimento Ambrósio, 20 anos de reclusão
5. Modestino de Souza de Assis, 20 anos de reclusão
6. Damião Franco Ferreira de Melo, 20 anos de reclusão
7. Itamar dos Santos Pereira, 20 anos de reclusão
8. Jonas Gonçalves Pontes, 20 anos de reclusão
9. Luiz Muraiães Pereira, 20 anos de reclusão
10. Nelson Franco Ferreira, vulgo Jaboti, 20 anos de reclusão
11. João dos Santos Silva, 20 anos de reclusão
12. Francisco de Souza Rodrigues, vulgo Bigode, 20 anos de reclusão
13. Oscar de Almeida Castelo Branco, 24 de reclusão

\* Seis deles já estavam presos preventivamente. Os demais estão foragidos. EDITORIA DE ARTE/AC